

PROGRAMA FUNARTE DE APOIO A AÇÕES CONTINUADAS 2025

ARTES VISUAIS

ANEXO I - DETALHAMENTO DO OBJETO E DAS LINHAS DE APOIO

1. LINHAS DE APOIO

1.1 O Programa contemplará as seguintes linhas de apoio, voltadas ao segmento das artes visuais:

- A) Espaços Artísticos: iniciativas situadas no território nacional, com atuação contínua e estruturada há, no mínimo, três (3) anos consecutivos, que apresentem plano anual de atividades contemplando ações nos eixos de acesso, criação, difusão, formação, reflexão, pesquisa e/ou memória.

Tais iniciativas podem configurar-se como **ATELIÊS, GALERIAS, GALPÕES**, ou similares.

- B) Grupos e Coletivos Artísticos: agrupamentos com atuação no território nacional, de caráter contínuo e estruturado há, no mínimo, três (3) anos consecutivos, que apresentem plano anual de atividades contemplando ações nos eixos de acesso, criação, difusão, formação, reflexão, pesquisa e/ou memória, entre outras, para além da realização de apresentações ou exposições públicas.

Tais iniciativas podem configurar-se como **COLETIVOS DE ARTES VISUAIS, NÚCLEOS DE CRIAÇÃO, FORMAÇÃO, REFLEXÃO E/OU PESQUISA**, ou similares.

- C) Eventos Artísticos Continuados: eventos presenciais que já tenham sido realizados em, pelo menos, três (3) edições anteriores, com proposta curatorial ou programação artística de abrangência interestadual e/ou internacional. Os planos anuais de atividades devem contemplar ações nos eixos de acesso, criação, difusão, formação, reflexão, pesquisa e/ou memória, para além da realização das apresentações ou exposições públicas.

Tais iniciativas podem configurar-se como **BIENNAIS, ENCONTROS, FEIRAS, FESTIVAIS, MOSTRAS, PAINÉIS, SALÕES**, ou similares.

1.2 As iniciativas de que tratam o item 1.1 não podem ser originadas ou ter vínculo com administração pública de qualquer esfera, com fundações, com instituições ou com institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas, ou pelos serviços sociais do Sistema S.

2. PLANO ANUAL DE ATIVIDADES

2.1. O Plano Anual de Atividades deverá prever, além da programação artística, outras ações que contribuam para a manutenção, estruturação e articulação de Espaços Artísticos, Grupos ou Coletivos Artísticos e Eventos Artísticos Continuados.

Abaixo, seguem exemplos de atividades complementares que poderão ser desenvolvidas:

- a) Realização de projetos pedagógicos, visitas guiadas e outras ações de formação e mediação de público;
- b) Ações de qualificação e aprimoramento da infraestrutura dos espaços ou das sedes dos grupos e coletivos;
- c) Organização de acervos e desenvolvimento de outras iniciativas voltadas à preservação da memória das artes visuais;
- d) Implementação de programas de acessibilidade cultural, visando ampliar o acesso de diferentes públicos;
- e) Formação e capacitação das equipes, incluindo ações voltadas para a gestão, produção e ofícios técnicos vinculados ao campo das artes visuais;
- f) Promoção de intercâmbios entre criadores, técnicos, gestores, programadores e demais agentes culturais;
- g) Realização de mapeamentos e diagnósticos, com o objetivo de conhecer e fortalecer o campo das artes visuais.